

**Anexo II - Circular BACEN 3.748/15**
**Sicredi Serrana RS**  
 I Trimestre de 2019

Em outubro de 2015 entrou em vigor a Circular BACEN 3.748/15, que estabelece a metodologia de cálculo e o formato padrão para divulgação da Razão de Alavancagem, em atendimento às normas recomendadas pelo Comitê de Basileia. O índice é calculado como a razão entre o Capital de Nível I e Exposição Total. A Razão de Alavancagem para a cooperativa Banco Cooperativo Sicredi foi de 2,91% no IV Trimestre de 2018. O modelo comum de divulgação está disposto abaixo:

Itens contabilizados no Balanço Patrimonial	mar/19	dez/18	set/18	jun/18	mar/18	dez/17	set/17	jun/17	mar/17	dez/16
1 Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	2.109.940	2.050.811	1.957.904	1.829.747	1.819.865	1.795.615	1.790.540	1.630.431	1.560.759	1.462.489
2 Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	10.764	10.641	9.359	9.757	10.149	5.460	4.653	4.568	4.485	3.211
<b>3 Total das exposições contabilizadas no BP</b>	<b>2.099.176</b>	<b>2.040.170</b>	<b>1.948.544</b>	<b>1.819.989</b>	<b>1.809.715</b>	<b>1.790.155</b>	<b>1.785.887</b>	<b>1.625.863</b>	<b>1.556.273</b>	<b>1.459.277</b>
<b>Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos</b>										
4 Valor de reposição em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6 Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7 Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8 Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9 Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>11 Total das exposições relativas a operações com Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
12 Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13 Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>16 Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial</b>										
17 Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	970.766	920.266	857.646	807.029	757.207	668.963	607.458	557.401	504.703	491.599
18 Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	(437.006)	(419.814)	(397.830)	(386.022)	(368.793)	(318.117)	(293.209)	(266.626)	(245.670)	(238.323)
<b>19 Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial</b>	<b>533.760</b>	<b>500.452</b>	<b>459.817</b>	<b>421.007</b>	<b>388.414</b>	<b>350.846</b>	<b>314.249</b>	<b>290.776</b>	<b>259.033</b>	<b>253.276</b>
<b>Capital e Exposição Total</b>										
20 Nível I	292.097	273.493	263.329	249.302	237.384	230.236	222.987	210.935	202.143	190.488
<b>21 Exposição Total</b>	<b>2.632.937</b>	<b>2.540.623</b>	<b>2.408.362</b>	<b>2.240.997</b>	<b>2.198.130</b>	<b>2.141.001</b>	<b>2.100.137</b>	<b>1.916.639</b>	<b>1.815.307</b>	<b>1.712.554</b>
<b>Razão de Alavancagem</b>										
<b>22 Razão de Alavancagem de Basileia III</b>	<b>11,09</b>	<b>10,76</b>	<b>10,93</b>	<b>11,12</b>	<b>10,80</b>	<b>10,75</b>	<b>10,62</b>	<b>11,01</b>	<b>11,14</b>	<b>11,12</b>